

LEI N.º 2.785, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.015

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, passando para os seguintes valores:

I – para o Prefeito: 14.409,52 (catorze mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos);

II – para o Vice-Prefeito: 7.204,76 (sete mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos);

III – para os Secretários Municipais: R\$ 4.160,26 (Quatro mil cento e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal